www.funprei.com.br

FUNPREI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

CONTRATO N° 01/214

Contrato de prestação de serviços nº 01/2014, que celebram entre si o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE e ANTÔNIO ALVES AMORIM NETO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO IPOJUCA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Marinho Alves, n° 95, Centro, CEP: 55590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.364.629/0001-34, representado neste ato pelo Sr. José Rodrigues de Santana Júnior, portador da cédula de identidade nº 920913 SDS/PE, inscrito no CPF sob n° 170.486.214-00, residente e domiciliado a Rua Mário Júlio do Rêgo, n°06, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, Doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANTÔNIO ALVES AMORIM NETO, inscrito no RG sob o nº 4.664.392 SDS/PE, inscrito no CPF sob n° 024.119.074-30, residente e domiciliado a rua estrada das ubaias, n° 353, apt 1502, edifício Tresor, Casa Forte, Recife/PE,doravante designado CONTRATADO, estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da dispensa de licitação em razão do valor de até R$8.000,00 (oito mil reais), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realizar serviços técnicos educacionais, cujo conteúdo programático mínimo está contido no anexo único, que visa capacitar os membros do comitê de investimentos do FUNPREI, para a realização da prova do Certificado CPA-10, decorrente contida na Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva dO CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O faturamento deverá ocorrer de acordo com a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 10 dias após o encerramento do curso e contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato, são oriundos:

· Dotação Orçamentária: 09.122.1241.2068.0000
· Natureza de Despesa: 3.3.90.36.45
· Fonte de Recurso: 12

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, por meio da Diretoria Administrativa Financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS, bem como demais exigências constantes na Lei 8.666/93, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do presente contrato será de 08 a 22 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria, por consequência, também:

Ficará impedida de licitar e contratar com O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO – Demais Sansões estarão estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços conforme discriminado neste contrato, e de acordo com a proposta aprovada pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pelo CONTRATADO, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.

O CONTRATADO deverá, através do seu gerente de atendimento credenciado, fiscalizar os serviços prestados, sem prejuízo das demais atribuições. DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratantes assumem integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato administrativo, respondendo o CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros:

I - por quaisquer ônus, encargos e/ou danos que porventura venha a causar, por sua culpa ou dolo, decorrentes deste contrato;

II - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

III - por quaisquer ônus, encargos e/ou danos que porventura venha a causar, por sua culpa ou dolo, decorrentes deste contrato;

IV - pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos e administrativos compatíveis;

V - pelo fornecimento, no devido tempo, dos equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos serviços ora contratados;

VI - pelo cumprimento dos prazos estipulados neste contrato;

VII - pela manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação.

PARAGRAFO QUARTO – Demais obrigações estarão estabelecidas no edital nº 000/2013/ nº 000/2013, e seus anexos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARAGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

I – fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias para a execução do objeto;

II – exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

III - pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;

IV – manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.

c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei Federal 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no processo administrativo n°01/2014, e seus anexos e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca do Município do Ipojuca/PE, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

12º DISTRITO CARTÓRIO POÇO DA PANELA

Ipojuca, 07 de fevereiro de 2014.

CONTRATADO: _____

ANTÔNIO ALVES AMORIM NETO

CONTRATANTE: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA JÚNIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANDREG-PE FIRMA 1
ANF044041

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA
Praça de Casa Forte, 306 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 5206
Fones: (81) 3441-0297- (81) 8493-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@

CARTÓRIO DO 12º DIST. JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Reconheço por autenticidade a firma de
ANTONIO ALVES AMORIM NETO
lançada em minha presença. Dou fé.
Recife, 24 de fevereiro de 2014.
Em testemunho da verdade
Emolum: R$ 3,09 TAXA R$ 0,62 TOTAL R$ 3,71 Rute Costa Rego Lima - Oficiala
*** Válido somente com o selo ***
Válido somente com selo de autenticidade

TESTEMUNHAS: -

- Iwana Ada Silva Silva

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MPS Nº 519, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 - DOU DE 25/08/2011
ANEXO
CONTEÚDO MÍNIMO PARA CAPACITAÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I - ECONOMIA E FINANÇAS

Conceitos Básicos
Política monetária, fiscal e cambial
Índices e indicadores
Taxas de juros nominal, real, equivalente
Capitalização
Índices de referência (benchmark)

II - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Autoridades monetárias
Tesouro Nacional
Banco Central do Brasil
Comissão de Valores Mobiliários
Órgãos reguladores

III - INSTITUIÇÕES E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Bancos Comerciais, de Investimento e Múltiplos
Crédito Imobiliário
Financeiras
Corretoras de Valores, de câmbio e de mercadorias
Distribuidoras de valores
Bolsas de valores - BOVESPA
Bolsas de mercadorias - BM&F

IV - MERCADO DE CAPITAIS

Mercado Primário (underwriting) e mercado secundário
Ativos de emissão das companhias - ações, debêntures, commercial papers, bônus
Governança corporativa - novo mercado; nível 1 e nível 2
Mercados a vista, a termo, futuro e de opções
Volatilidade - conceito
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributários
Liquidação de operações em bolsas de valores

V - MERCADO FINANCEIRO

Títulos de renda fixa
Títulos Públicos e Privados
Operações definitivas e compromissadas
Negociação, liquidação e custódia - CETIP/SELIC
Marcação a mercado da carteira de ativos
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributários

VI - MERCADO DE DERIVATIVOS

Conceituação de derivativos
Estrutura operacional da BM&F
Mecânica operacional dos mercados futuros, a termo, de opções e swaps
Contratos derivativos financeiros e de agropecuários
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributários

VII - FUNDOS DE INVESTIMENTO

Principais fundos existentes em mercado
Abertos, fechados,
exclusivos, com ou sem carência
Classificação e definições legais
Regulamentos/regulação
Taxas de administração, de performance, de ingresso e saída
Rentabilidade e riscos dos investimentos
Aspectos tributário.